Lei nº 689-A

Dispõe sobre a denominação das ruas que específica.
Proc. nº 12867/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As seguintes vias públicas da Vila Margarida, às quais se refere o art. 1º da Lei nº 243, de 19 de julho de 1952, ficam assim denominadas:

I – Rua Camaiore, a Rua 1, "Caimaiore", Símbolo 587;
II- Rua Alessandria, a Rua 9, "Alexandria", Símbolo 621;
III – Rua Rio Serchio, a Rua 10, "Serchio", Símbolo 624;
IV – Rua Rio Reno, a Rua 11, "Reno", Símbolo 627;
V – Rua Rio Panaro, a Rua 12, "Panaro", Símbolo 632;
VI – Rua Vale do Rio Pó, a Rua 13, "Vale do Pó", Símbolo 636.

Parágrafo único – As placas de denominação das ruas a que se refere o "caput" deverão conter também e denominação antiga, pelo período de um ano, a contar da data de sua afixação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal